

13.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

AC = Avaliação Curricular.

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente: Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves, Diretor do Estabelecimento Prisional de Faro.

Vogais efetivos:

Júlio César de Melo, Adjunto de Direção do Estabelecimento Prisional de Faro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Isabel Cristina do Carmo Batista, Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Lisboa.

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica Superior da DSRH/DGRH;

António Manuel Ribeiro Gonçalves Cunha, Técnico Superior do Estabelecimento Prisional de Faro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica ([www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Por força do despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 8 de abril de 2016, que revogou o ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6358/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho, com vista ao preenchimento deste mesmo posto de trabalho (Referência 61/TS/2015), fazendo o referido procedimento concursal retroagir ao momento anterior à sua publicitação, as candidaturas então entregues mantêm-se válidas para o presente procedimento concursal.

11 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
209826632

## Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

### Despacho n.º 10747/2016

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e do artigo 2.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) aprovados pela Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 6923/2016, de 13 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, sem prejuízo do direito de avocação, subdelego na Coordenadora do Núcleo das Custas Processuais e Apoio Judiciário, Maria do Carmo da Cunha Viana, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Deferir/indeferir os pedidos relativos à prescrição de cheques no âmbito dos processos judiciais, nos termos da lei em vigor, até ao montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros);

b) Autorizar a despesa e pagamento dos pedidos deferidos nos termos da alínea anterior;

c) Autorizar a despesa e pagamento dos adiantamentos previstos nos artigos 8.º-A e 8.º-B da Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);

d) Autorizar a despesa e restituição de taxas de justiça pagas no Balcão Nacional de Injunções e Balcão Nacional do Arrendamento, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);

e) Autorizar a despesa e restituição de taxas relativas a atos avulsos, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);

f) Assinar a correspondência necessária à persecução das atribuições do NCPAJ.

A presente delegação não prejudica o exercício pela referida dirigente das competências próprias, previstas no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de

30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da sobredita Lei.

18 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão Financeira, *António Luís Neto*.

209822752

## JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

### Despacho n.º 10748/2016

Atrás da Resolução da Assembleia da República n.º 59/2016, aprovada em 23 de março do corrente ano, a Assembleia recomendou ao Governo uma avaliação do impacto do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores. Neste contexto, determina-se:

1 — A constituição de um Grupo de Trabalho interministerial para avaliação do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, no que respeita a matéria de proteção social.

2 — O Grupo de Trabalho tem por missão proceder a uma avaliação do impacto da aplicação do novo Regulamento da Caixa de Previdência, tendo particularmente em consideração os advogados e solicitadores cuja prática é exercida em nome individual ou em pequenas sociedades e cujo rendimento se revele mais afetado pelas obrigações contributivas dele decorrentes, devendo ainda avaliar as respetivas fontes de financiamento, a sustentabilidade da caixa de previdência, os mecanismos de supervisão, bem como âmbito e restrições de acesso às prestações sociais

3 — O Grupo de Trabalho integra dois elementos da Direção-Geral da Segurança Social, em representação da área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; dois elementos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em representação da área da Justiça; um elemento da Ordem dos Advogados; um elemento da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução e um elemento da Direção da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

4 — O Grupo de Trabalho é presidido por um dos elementos da Direção-Geral da Segurança Social, entidade a quem compete o apoio logístico e técnico necessários ao seu funcionamento.

5 — O Grupo de Trabalho pode proceder à audição ou consulta de outros serviços e ou entidades que considere relevantes no âmbito da prossecução e cumprimento do presente despacho.

6 — Os elementos do Grupo de Trabalho são indicados pelos respetivos organismos e entidades no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente despacho.

7 — A participação no Grupo de Trabalho não confere direito a remuneração ou qualquer outra compensação.

8 — A primeira reunião do Grupo de Trabalho realiza-se no prazo máximo de 15 dias úteis após a designação de todos os elementos do Grupo de Trabalho.

9 — O Grupo de Trabalho apresenta ao Governo, no prazo de três meses a contar da reunião prevista no número anterior, um relatório com as suas conclusões.

23 de agosto de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 22 de agosto de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

209826892

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 10749/2016

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental na

carreira técnica superior da Licenciada Sónia Isabel Cardoso Assunção, com classificação de final de 14 valores.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

209823376

## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

### Declaração de retificação n.º 869/2016

Por terem sido publicados com inexatidão, no Despacho n.º 10332/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, dados referentes à classificação profissional atribuída ao docente Ricardo António Rodrigues Costa, na sequência do curso de Profissionalização em Serviço, ministrado pela Universidade Aberta, retifica-se que onde se lê «Produção de efeitos — 01-09-2012» deve ler-se «Produção de efeitos — 01-09-2016».

19 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209826957

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

### Aviso n.º 10747/2016

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Luís Manuel Martins Mendes, Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, torna público que nomeia na mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Françoise Gomes Braz Lourenço para desempenhar funções de Coordenadora do Pessoal Operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

24 de agosto de 2016. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

209826438

### Aviso n.º 10748/2016

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Luís Manuel Martins Mendes, Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, torna público que faz cessar a mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Fernanda Maria Alexandre Dias a desempenhar funções de Coordenadora do Pessoal Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2016.

24 de agosto de 2016. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

209826365

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Almada

### Aviso n.º 10749/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.**

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de três horas e meia, para a categoria de Assistente Operacional, de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Av.ª Rainha D. Leonor 2809-009 Almada.